



FREGUESIA DE RIBAMAR

PROPOSTA Nº 7/2024
MANDATO 2021/2025

Regulamento da Estrutura Orgânica **da** **Junta de Freguesia de Ribamar**

Considerando que ao longo do tempo a autarquia tem vindo a acumular novas competências;

Considerando que este regulamento já não era revisto há cerca de 10 anos;

Considerando que atribuição de funções à estrutura orgânica tem vindo a sofrer alterações devido às competências desenvolvidas pela autarquia;

Considerando que este regulamento este em discussão pública durante o período de um mês, não havendo sugestões para alteração;

Considerando que este regulamento foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Junta de Freguesia, em reunião extraordinária de 3 de junho, ata nº 11/2024;

Proponho que,

A Assembleia de Freguesia delibere e aprove este regulamento, para que o presente Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação por edital, de acordo com alínea a) do artigo nº 13 e do nº 5 do artigo 15º Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de Outubro.

Ribamar, 12 de Junho de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia de Ribamar


(Mauro Martins Antunes)

PROPOSTA Nº 7/2024
MANDATO 2021/2025

Regulamento da Estrutura Orgânica
da
Junta de Freguesia de Ribamar

Aprovação pela Assembleia de Freguesia de Ribamar

Deliberação: Aprovada Reprovada _____

Aprovada por unanimidade

Aprovada por maioria _____

Em Minuta de Ata nº 2/2024

Ribamar, 12 de junho de 2024

A Mesa da Assembleia de Freguesia

O Presidente

Paulo Filipe Neto Mateus

O 1º Secretário

Luís

O 2º Secretário

Joana Delgado



FREGUESIA DE RIBAMAR

PROJETO

**Regulamento de Estrutura Orgânica
da
Freguesia de Ribamar**



Pl.
Lousada
P

J
D.C.

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

Preambulo

Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, procede-se a uma estruturação da organização dos serviços da Junta de Freguesia de Ribamar.

Pretende-se, por um lado, dar resposta à crescente complexidade das atribuições e competências da Junta de Freguesia de Ribamar, resultante da delegação de competências, feita pelo Município da Lourinhã, na autarquia. Por outro lado, procura-se implementar os princípios de unidade e eficácia da ação, da proximidade dos serviços à população, do melhoramento e eficiência dos serviços, na eficiência da afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como aos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo I

Estrutura e Composição

Artigo 1º

Estrutura Geral

1. A Junta de Freguesia exercerá permanente superintendência sobre os serviços, garantindo através das medidas que se tornem necessárias à correta atuação das mesmas, para o que promoverá o desempenho, bem como, a adequação e o aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.
2. Para o exercício das suas competências, a Junta de Freguesia de Ribamar dispõe de duas unidades orgânicas na sua direta superintendência:
 - a. Unidade Administrativa (UA)
 - b. Unidade Operacional (UO)

Artigo 2º

Organigrama

1. O Organigrama da Estrutura dos Serviços da Junta de Freguesia de Ribamar é o constante de Anexo ao presente regulamento.
2. O Organigrama da Estrutura dos Serviços da Autarquia é acompanhado pelo respetivo mapa de pessoal da Freguesia de Ribamar;



21.
Leticia
D

AJR

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

Capítulo II

Dos Serviços

Secção I

Unidade Administrativa

Artigo 3º

Divisão da Unidade Administrativa

1. Compete a esta Unidade executar todos os serviços administrativos das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Freguesia bem como garantir o funcionamento e atendimento geral do público.
2. A Unidade Administrativa é dividida em três subunidades:
 - a. Atendimento ao Público/Expediente Geral;
 - b. Contabilidade;
 - c. Comunicação/Apoio ao Órgãos da Autarquia.

Artigo 4º

Atribuição de funções às subunidades da Unidade Administrativa

1. Atribuições comuns:

- a. colaborar na elaboração do plano e relatório de atividades;
- b. coordenar a atividade de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- c. assistir, quando for determinado, às reuniões da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia;
- d. remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- e. zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Junta de Freguesia, em conformidade com o que se encontra regulado, relativamente a faltas e licenças;
- f. assegurar a execução das deliberações da Junta;
- g. assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.



Al.
Léves
D
A = L

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

2. Subunidade de Atendimento ao Público/Expediente Geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respetivos;
- b) Apoiar os órgãos da Freguesia e organizar o sumário das atas das reuniões;
- c) Superintender e assegurar os serviços de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- d) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;
- e) Superintender a cedência e ocupação dos espaços da sede da Junta a outras entidades;
- f) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- g) Registrar autos de transgressão e participações de contraordenações, reclamações e recursos, e dar-lhe o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos;
- h) Escriturar e manter em ordem os registos próprios do setor;
- i) Passar atestados e certidões;
- j) Zelar pelo bom funcionamento do sistema SIGRE (recenseamento);
- k) Apoiar a difusão de informação relativa ao recenseamento militar e dos procedimentos inerentes;
- l) Superintender o arquivo geral da Freguesia e propor a adoção de planos adequados de arquivo;
- m) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos sectores e órgãos da freguesia;
- n) Manter atualizado os ficheiros das coletividades de carácter cultural, desportivo e recreativo;
- o) Executar todos os procedimentos inerentes ao registo de canídeos e gatídeos:
 - i. Registo,
 - ii. Licenciamento e transferências,
 - iii. Registo eletrónico nas bases de dados nacionais.
- p) Organização e manutenção de todos os procedimentos administrativos relacionados com:
 - i. Aquisição de terreno para sepulturas perpétuas e jazigos;
 - ii. Inumação e exumação;
 - iii. Trasladação;
 - iv. Licenciamentos.



M.
A. e.
D.

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

- q) Manter devidamente organizado o arquivo de todos os documentos próprios.
- r) Gestão do Espaço do Cidadão:
 - i. Assegurar os serviços previstos no protocolo com a AMA;
 - ii. Reportar anomalias à entidade reguladora;
 - iii. Participar em formações pertencentes ao serviço do Espaço do Cidadão promovidos pela AMA;
 - iv. Gerir a receita em consonância com os serviços prestados.

3. Subunidade da Contabilidade:

Esta subunidade é responsável pela contabilidade e gestão orçamental; pelos recursos humanos e pela gestão do património da Freguesia.

- a. Na área da contabilidade, esta subunidade assegurará o funcionamento nas seguintes áreas:
 - i. Coligir todos os elementos necessários e elaborar os documentos previsionais e respetivas revisões e alterações;
 - ii. Executar todos os atos administrativos relativos à atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas e requisição dos bens;
 - iii. Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório de contas;
 - iv. Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
 - v. Processar e registar as ordens de pagamento;
 - vi. Elaborar os balanços à tesouraria;
 - vii. Remeter aos departamentos e instituições centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
 - viii. Assegurar a entrega atempada das declarações periódicas solicitadas pela DGAL (SIIAL);
- b. Assegurar o normal funcionamento da tesouraria concretamente através da:
 - i. Liquidação de taxas, licenças e demais rendimentos da freguesia, emitindo informaticamente as respetivas guias de receita;
 - ii. Arrecadação de receitas virtuais e eventuais;
 - iii. Guarda de fundos e valores da Freguesia.
- c. Gerir os processos referentes a recursos humanos gerais da Freguesia:
 - i. Difundir informação relativa ao enquadramento e gestão de recursos humanos junto dos órgãos da Freguesia;
 - ii. Assegurar e manter organizado o cadastro e ficheiros do pessoal;
 - iii. Apoiar administrativamente o processamento do SIADAP;



M.
Lobato
A. P.

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

- iv. Processamento das férias, faltas e licenças;
- v. Processamento de vencimentos e abonos;
- vi. Processamento das Operações de Tesouraria referentes ao pessoal:
 - SS
 - CGA
 - IRS
 - ADSE
 - Outras
- vii. Entrega das declarações de recursos humanos à DGAL (SIIAL);
- viii. Processamento de candidaturas CEI, CEI+ e CEI Património;
- ix. Processamento e atualização dos seguros de acidentes pessoais e de trabalho.
- d. Gerir os processos referentes ao património da Freguesia:
 - i. Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;
 - ii. Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário, equipamentos existentes nos serviços, ou cedidos pela Câmara Municipal ou outros organismos do Estado;
 - iii. Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial, de todos os bens próprios, imobiliários da Freguesia;
 - iv. Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;
 - v. Gerir processos de arrendamento e todo processo administrativo do Edifício do Mercado;

4. Subunidade da Comunicação/Apoio aos órgãos da Autarquia:

Esta subunidade é responsável por:

- a. Gestão de redes sociais da Autarquia;
- b. Gestão da imagem da Freguesia;
- c. Apoio nos documentos para os planos criados pelo Órgão Executivo;
- d. Apoio às duas subunidades administrativas;
- e. Planeamento e Gestão de eventos promovidos pela Freguesia;
- f. Apoio na gestão do Espaço do Cidadão.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. J.', 'A. J.', and 'A. J.'.

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

Secção II

Unidade Operacional

Artigo 5º

Atribuição de funções à Unidade Operacional

1. É da competência da unidade operacional os seguintes: Gestão e Manutenção do Património da Freguesia; Limpeza/Manutenção dos Espaços Públicos e pelas Obras da Autarquia;
2. **Gestão e Manutenção do Património da Freguesia:**
 - a. Limpeza e conservação dos edifícios da Freguesia.
3. **Limpeza/Manutenção dos Espaços Públicos:**
 - a. Limpeza e desobstrução de valetas, aquedutos e pavimentos dos caminhos e vias da sua competência;
 - b. Promover a arborização de ruas, jardins e demais lugares públicos;
 - c. Garantir a conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
 - d. Conservação de passeios e vias de comunicação;
 - e. Promover a limpeza das praias, da autarquia, durante a Época Balnear.
4. **Obras da Autarquia:**
 - a. Construção, reparação e conservação de edifícios de responsabilidade da Freguesia;
 - b. Construir, conservar e ampliar a rede viária rural, com maquinaria própria e, sempre que possível, com a colaboração dos serviços competentes municipais;
 - c. Proceder à construção de redes de drenagem de esgotos e águas pluviais;
 - d. Colaboração com os serviços competentes municipais sempre que necessário para efetuar obras de melhoramento na área geográfica da Freguesia;
 - e. Apoio no acompanhamento das obras adjudicadas pela Freguesia.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 6º

Criação e Implementação dos órgãos e serviços

1. Com o presente Regulamento, do qual fazem parte integrante o organograma e o mapa de pessoal constantes no anexo I e II, ficam criados os serviços e as unidades orgânicas que integram a presente estrutura, os quais serão totalmente implementados à medida das necessidades e conveniências da Junta de Freguesia, sendo efetuado pelo despacho do Presidente da Junta.



FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

Artigo 7º

Alterações e ajustamento de atribuições e competências

1. As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e conseqüentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem.

Artigo 8º

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 9º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação por edital, de acordo com o nº 5 do artigo 15º Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de Outubro.



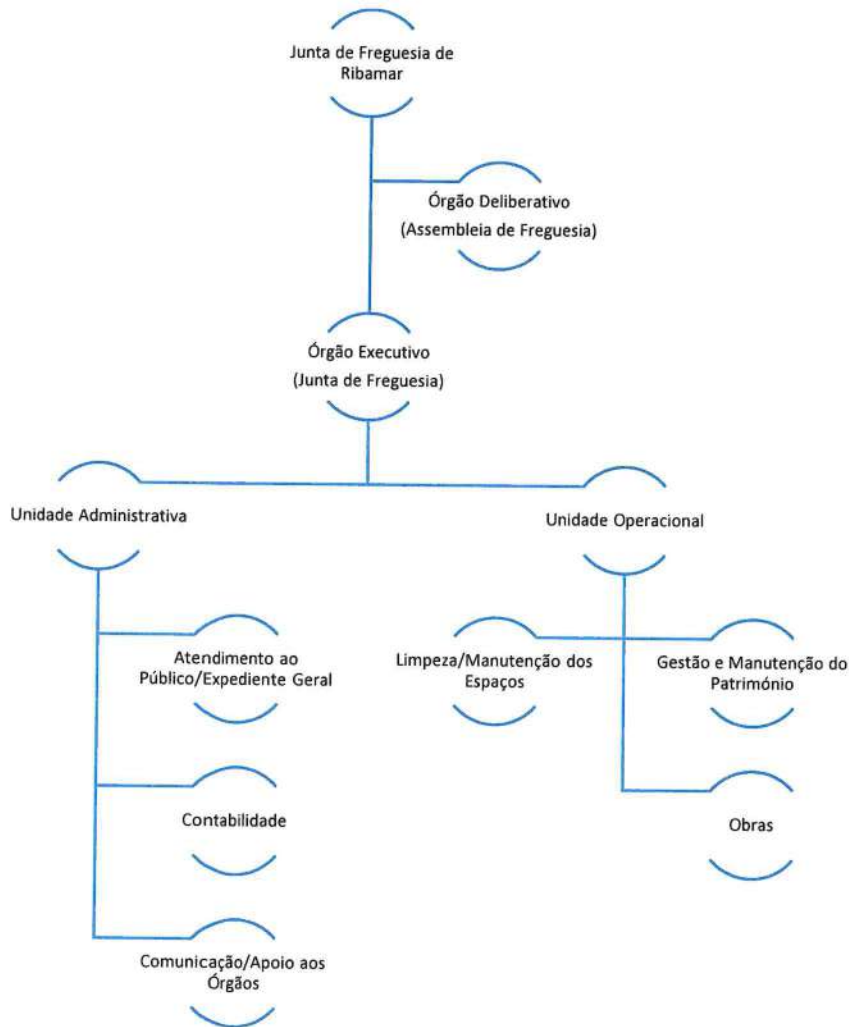
[Handwritten signatures]

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

ANEXO I

ORGANIGRAMA DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR





Handwritten signatures and initials in blue ink.

FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

ANEXO II

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR



FREGUESIA DE RIBAMAR Mapa de Pessoal

(nos termos do artº 29º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20/06)

Carreira	Carreira / Categoria	Atividades / Competências / Atribuições	Formação académica e/ou profissional	Nº de postos trabalho				OBS
				Ocupados	A criar	Total	Vínculo laboral	
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviços administrativos	Tarefas e funções de natureza administrativa, nomeadamente as relacionadas com o Espaço do Cidadão, bem como a emissão de atestados, licenças, gestão de cemitérios, arquivo, recenseamento eleitoral, eleições, tesouraria, contabilidade, recursos humanos, património, entre outros serviços diversos.	12º ano	2	1	3	CTFP - Indeterminado
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviços administrativos	Tarefas e funções de natureza administrativa, nomeadamente as relacionadas com o Espaço do Cidadão, bem como a emissão de atestados, licenças, gestão de cemitérios, arquivo, recenseamento eleitoral, eleições, tesouraria, contabilidade, recursos humanos, património, entre outros serviços diversos.	12º ano	1	0	1	CTFP - Termo Certo
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Serviços Externos	Tarefas e funções de limpeza urbana, de conservação dos edifícios públicos da Freguesia, alar e arranjo das sepulturas, recolha de cadáveres de animais e execução de pequenas obras e reparações.	Escolaridade min. obrigatória	2	0	2	CTFP - Indeterminado
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Serviços Externos	Tarefas e funções de limpeza urbana, de conservação dos edifícios públicos, da Freguesia e execução de pequenas obras e reparações.	Escolaridade min. obrigatória	2	2	4	CTFP - Termo Certo
Total -----					7	3	10	

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria			
Carreira/categoria	nº postos de trabalho		observações
	Ocupados	A criar	
Assistente Técnico	3	1	
Assist. Operacional	4	2	
total	7	3	



FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar

Aprovação pelo Órgão Executivo: Junta de Freguesia de Ribamar

Deliberação: Aprovada Reprovada _____

Aprovada por unanimidade Aprovada por maioria _____

Ata nº 11 de 03 de junho de 2024

O Presidente: *[Handwritten Signature]*

O Secretário: *[Handwritten Signature]*

O Tesoureiro: *[Handwritten Signature]*

Aprovação pelo Órgão deliberativo: Assembleia de Freguesia de Ribamar

Deliberação: Aprovada Reprovada _____

Aprovada por unanimidade Aprovada por maioria _____

Ata nº 2 de 12 de junho de 2024

O Presidente: *[Handwritten Signature]*

O Secretário: *[Handwritten Signature]*

O Tesoureiro: *[Handwritten Signature]*



FREGUESIA DE RIBAMAR

Regulamento de Estrutura Orgânica da Freguesia de Ribamar